



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 4871/2018

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. RENATA DA SILVA PEREIRA, autorizado pela Lei nº. 3945, de 04 de abril de 2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **RENATA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1096739691/SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 018.457.150-20, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 1313, centro, cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Infantil para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, além dos Editais nº 2.613/2017 e nº 2628/2017 que trataram do processo seletivo simplificado e da Lei nº 3945/2018.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 05, mensais.

**Parágrafo Único** – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade nº 2017, Elemento de Despesa nº. 31.90.04, Reduzido nº 994, Recurso nº 031 e Projeto Atividade nº 2018, Elemento de Despesa nº. 31.90.04, Reduzido nº 1006, Recurso nº 031.



### DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **13 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Editais nº 2.613/2017 e nº 2628/2017 que trataram do processo seletivo simplificado.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

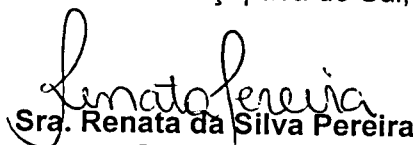
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 13 de agosto de 2018.

  
Sra. Renata da Silva Pereira  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROTOCOLO - SMA  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul - RS  
Nº 1319 Data 23/07/2018  
R. e. Silva

cf. 330-2018

MEMORANDO Nº. 299/2018 - SEDUC

ORIGEM: SEDUC  
DESTINO: SMA  
ASSUNTO: Substituição de Monitor  
DATA: 23/Julho/2018

Vimos solicitar a Contratação Temporária de 1 Monitora de Educação Infantil, para substituir a Licença Maternidade da Monitora Contratada Joice Santana da Rosa.

Renata de Silva Pereira - 99 93 40 600  
Rua Barão de Caçapava, 2066 Atenciosamente,

Aristides Costa  
Secretário de Município da Educação

Ver todos os  
24/07/18

Pref. Municipal de Caçapava do Sul  
José Junior dos Santos Elias  
Sec. Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. nº 336/2018/SMA

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2018.

Prezada Senhora:

A Secretaria de Município da Administração solicita seu comparecimento junto a esta Secretaria, para contratação, na função de **Monitor de Educação Infantil**, conforme classificação (13º lugar) no Processo Seletivo Simplificado de Edital de Abertura nº 2613/2017, Edital nº 2628/2017 do Resultado Final. Informamos que o não comparecimento no prazo de 15(quinze) dias, importará em desistência, a contar do recebimento deste comunicado, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Atenciosamente.

Fone: 9 99340600

**Bel. José Junior Santos Dias,**  
Secretário de Município.  
da Administração.

Ilma. Sra.:  
Renata da Silva Pereira  
Rua: Barão de Caçapava, 1266  
Caçapava do Sul – RS  
CEP96570-000